INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

EXTRATO DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e seis minutos, reuniu-se extraordinariamente, por videoconferência, o Conselho de Administração da IMBEL, sob a presidência da Sra. ILANA DANIELLE SOARES SANTOS (Resolução nº 41/2026 - CA/IMBEL), com a presença dos Conselheiros e do Secretário-Executivo. **1. ABERTURA.** A Presidente realizou a abertura e em seguida passou a palavra ao Secretário. **2. INDICAÇÃO DA SRA. JULIANA LARENAS RIBEIRO PARA O CARGO DE REPRESENTANTE INDEPENDENTE DO MINISTÉRIO DA DEFESA NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA IMBEL – MANIFESTAÇÃO AO ENCAMINHAMENTO PARA A PGFN.** O conselheiro Ricardo apresentou o Parecer nº 76/2026-CPESR e a Ata da 60ª Reunião do CPESR que declara que a indicada preenche todos os requisitos necessários ao cargo. O Presidente do Conselho de Administração submeteu o pleito à deliberação do colegiado, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE A INDICAÇÃO**. **3. MANIFESTAÇÃO AO ENCAMINHAMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO (ACT 2026/2027).** O Presidente do Comitê de Auditoria, detalhou a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho para o biênio 2026/2027, afirmando que os requisitos formais foram atendidos conforme as portarias vigentes. O relator destacou a preservação da autonomia gerencial da IMBEL, a valorização da força de trabalho com reajuste de 3,77% baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e a manutenção da estrutura geral do acordo anterior. O acordo proposto inclui cláusulas sobre diversidade, inclusão, combate ao assédio e direitos para mulheres vítimas de violência doméstica. O relator assegurou que as despesas adicionais estão previstas no orçamento, a empresa mantém a sustentabilidade econômico-financeira e os riscos corporativos são considerados baixos e dentro dos limites de apetite de risco da companhia. O Conselheiro Ricardo endossou as recomendações dos pareceres técnicos e jurídicos, sugerindo a regulamentação formal das novas cláusulas, a capacitação das equipes de gestão, o monitoramento contínuo de passivos trabalhistas e o fortalecimento de evidências quanto ao cumprimento das condicionantes impostas pelos órgãos reguladores. O relator solicitou um aparte e registrou que, apesar de votar a favor do Acordo Coletivo de Trabalho, os patamares remuneratórios da IMBEL continuam baixos em comparação ao mercado. O conselheiro recomendou que a diretoria continue envidando esforços para a aprovação de novos planos de carreira para mitigar riscos de perda de talentos. O Diretor-Presidente informou que, com a aceitação da proposta de acordo pelo sindicato de Juiz de Fora, a ação trabalhista movida pela entidade perdeu o objeto e será extinta, o que foi confirmado pelo Advogado Geral da IMBEL. A Conselheira Fernanda questionou sobre os sindicatos que ainda não aderiram ao ACT. Em resposta a questionamentos da Conselheira, o Dr. René explicou que os sindicatos que não aderirem ao Acordo Coletivo de Trabalho correm o risco de não receber as cláusulas sociais e econômicas pactuadas. Experiências anteriores indicam que trabalhadores de unidades não aderentes frequentemente pressionam pela extensão dos benefícios após perceberem a perda de vantagens. A Conselheira Ilana pontuou que a negociação do acordo foi desafiadora devido à complexidade do ano eleitoral e às regras mais rígidas impostas para este período, que se somaram às exigências de conformidade com as resoluções da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. O Advogado-Geral detalhou que o vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho busca agendar a assinatura do acordo para o final de agosto, possivelmente no dia 25, aguardando definições de agenda e a conclusão das assembleias sindicais pendentes. A Presidente submeteu o pleito à deliberação do colegiado, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE** A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL AO ENCAMINHAMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027 À SEST. **4. ENCERRAMENTO**. E como nada mais houve, a Presidente declarou encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos. Assim sendo, eu **FRANKLIN,** Secretário-Executivo do CA, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros. **(ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL DA ATA DA 4ª RECA).**

Este texto não substitui o original. Caso necessite do mesmo assinado, solicito que entre em contato pelo nosso e-mail: conselhos@imbel.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Luis Claudio de Souza Franklin**, **Chefe de Assessoria**, em 04/09/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273433** e o código CRC **D18BCB25**.

IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida do Exército - Bairro SMU - Brasília/DF – CEP 70630-901

Referência: Processo nº 65251.001470/2026-21 SEI nº 0273433